



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 062/89

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção à Fundação Municipal de Ensino no valor de NCz\$ 37.890,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa cruzados novos), destinados a sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.